

EDITAL DO LEILÃO N.º [●]/[●]-ANTAQ

CONTRATO DE CONCESSÃO

ANEXO 6

Minuta Referencial de Contrato de Administração de Contas a ser celebrado com o Banco Depositário

(A presente minuta tem caráter somente referencial e não vinculante, podendo ser adaptada; a redação definitiva do instrumento deve ser previamente aprovada pelo Poder Concedente)

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Administração de Contas ("**Contrato**"), as seguintes partes:

A **UNIÃO**, por intermédio **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**, doravante denominada **ANTAQ**, autarquia especial, criada pela Lei nº 10.233, de 5.6.2001, com sede no SEP - Quadra 514 - Conjunto E, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 04.903.587/0001-08, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. [●], designado pela [●], publicada no DOU de [●], nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº [●], inscrito no CPF/ME sob o nº [●] ("**Poder Concedente**");

[●], sociedade por ações, com sede em [Município], Estado de [●], na [endereço], inscrita no CNPJ/ME sob o nº [●], neste ato devidamente representada pelos Srs. [●], [qualificação] ("**Concessionária**");

e, na qualidade de banco depositário e administrador das contas objeto do presente **Contrato**, [●], [qualificação] ("**Banco Depositário**", e, em conjunto com o **Banco Depositário** e a **Concessionária**, "**Partes**" e, individual e indistintamente, "**Parte**");

CONSIDERANDO QUE:

(A) Em [data], a **Concessionária** sagrou-se vencedora do Leilão nº [●]/[●]-ANTAQ ("**Leilão**"), realizado pela **ANTAQ**, tendo por objeto a concessão **Acesso Aquaviário ao Porto de Paranaguá** e sua exploração ("**Concessão**");

(B) A **Cláusula 10** do Contrato de Concessão ("**Contrato de Concessão**") elenca a exigência de abertura de **Conta de Repasse** a fim de endereçar as seguintes exigências: i) celebrar com o **Banco Depositário** e o **Poder Concedente** contrato de administração de contas, conforme minuta

referencial relacionada no **Anexo 6**; e (ii) abrir a **Conta de Repasse** em seu nome junto ao **Banco Depositário**;

(C) Em [data], a **Concessionária**, em atendimento à **Cláusula 10** do **Contrato de Concessão**, abriu a **Conta de Repasse** junto ao **Banco Depositário**;

(D) Também em atendimento à Cláusula 9 do **Contrato de Concessão**, as **Partes** concordam em celebrar o presente **Contrato**, com o objetivo de regular a administração e a movimentação da **Conta de Repasse**.

RESOLVEM, portanto, as **Partes** firmar o presente **Contrato**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES	4
2. CONTA DE REPASSE	4
3. DEPÓSITOS NA CONTA DE REPASSE	5
4. MOVIMENTAÇÕES DA CONTA DE REPASSE	5
5. INVESTIMENTOS PERMITIDOS	5
6. DEPÓSITO DOS DOCUMENTOS REPRESENTATIVOS	5
7. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA	6
8. DECLARAÇÕES E GARANTIAS	7
9. DO BANCO DEPOSITÁRIO	8
10. VIGÊNCIA	10
11. PENALIDADES	11
12. DISPOSIÇÕES GERAIS	11

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins deste **Contrato**, salvo quando houver disposição em contrário, os termos iniciados em letras maiúsculas deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o **Contrato de Concessão**. Além disso, os termos a seguir serão compreendidos de acordo com os respectivos significados, abaixo especificados:

1.1.1. **Banco Depositário** – É o agente financeiro revestido de poderes para realizar a movimentação de recursos e administração das **Conta de Repasse**, selecionado e remunerado pela **Concessionária**, nos termos dos **Documentos da Concessão**;

1.1.2. **Conta de Repasse** - Significa a conta corrente nº [●], aberta e mantida pela **Concessionária** na agência [●] do **Banco Depositário**;

1.1.3. **Contrato** – Significa o presente instrumento;

1.1.4. **Contrato de Concessão** – Significa o instrumento contratual celebrado entre a **Concessionária** e a **ANTAQ**, com a interveniência-anuência do **MPOR**, tendo por objeto a **Concessão**, incluindo todos os seus anexos;

1.1.5. **Documentos da Concessão** - Significa, quando referidos em conjunto, a totalidade dos documentos celebrados com o **Poder Concedente** relacionados à **Concessão**, incluindo, mas não se limitando, o presente **Contrato**, o **Edital** e o **Contrato de Concessão**, juntamente com todos os documentos anexos e acessórios aos referidos instrumentos; e

1.1.6. **Investimentos Permitidos** – Investimentos dos valores depositados na **Conta de Repasse** pelo **Banco Depositário** em títulos públicos federais atrelados à taxa SELIC, ou outro indicador de remuneração de depósitos bancários seguido pelo mercado em caso de descontinuidade da taxa SELIC.

1.2 Nenhuma das cláusulas do presente **Contrato** altera ou modifica quaisquer obrigações da **Concessionária** com relação ao **Poder Concedente**, tal como estabelecidas no **Contrato de Concessão**.

2. CONTA DE REPASSE

2.1 O **Banco Depositário**, neste ato, declara expressamente que a **Conta de Repasse** foi devidamente aberta pela **Concessionária** de acordo com a Cláusula 9 do **Contrato de Concessão** e demais normas aplicáveis à abertura de contas bancárias, estando apta à realização das movimentações previstas no presente **Contrato** e nos demais **Documentos da Concessão**.

2.1.1. O **Poder Concedente** reconhece que os depósitos realizados na **Conta de Repasse** não integrarão, em qualquer hipótese, seu patrimônio ou o da **ANTAQ**, nos termos da Cláusula 9.7.1 do **Contrato de Concessão**, ressalvada a transferência de valores para o **Poder Concedente** quando da extinção do **Contrato de Concessão**.

2.2 A **Conta de Repasse** será movimentada exclusivamente pelo **Banco Depositário**, por ordem do **Poder Concedente**, observadas as disposições dos **Documentos da Concessão**.

2.2.1. A **Concessionária** se obriga a não fornecer quaisquer instruções ao **Banco Depositário** relativa à **Conta de Repasse**, salvo com relação à realização dos **Investimentos Permitidos**, e o **Banco Depositário** se obriga a não acatar outras instruções por parte da **Concessionária**.

2.2.2. O **Poder Concedente** se obriga a fornecer instruções ao **Banco Depositário** para movimentação dos recursos relativos à **Conta de Repasse**.

2.2.3. Os recursos depositados na **Conta de Repasse** somente poderão ser utilizados para as finalidades previstas no **Contrato de Concessão**, não se podendo onerar ou constituir qualquer direito ou preferência sobre tais recursos.

2.3 A **Concessionária**, neste ato, outorga ao **Banco Depositário** todas as autorizações necessárias para movimentar a **Conta de Repasse**, sempre por ordem do **Poder Concedente**, nos termos dos **Documentos da Concessão**.

2.4 Para os fins deste **Contrato**, a **Concessionária** renuncia ao direito de sigilo bancário em relação às informações da **Conta de Repasse**, de acordo com o artigo 1º, §3º, inciso V, da Lei Complementar nº 105/2001, autorizando o **Banco Depositário** a divulgá-las ao **Poder Concedente**.

2.5 Sempre que solicitado pelo **Poder Concedente**, o **Banco Depositário** deverá enviar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, informações sobre a **Conta de Repasse**, incluindo saldos, extratos e históricos de investimentos, depósitos e transferências.

3. DEPÓSITOS NA CONTA DE REPASSE

3.1 As **Partes** concordam que serão depositados na **Conta de Repasse** os recursos provenientes da **Conta de Desenvolvimento da Navegabilidade (CDN)** relacionados ao projeto, conforme aprovado pelo **Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal (CGPAL)**, nos termos e prazos previstos no **Edital** e no **Contrato de Concessão**.

4. MOVIMENTAÇÕES DA CONTA DE REPASSE

4.1 As movimentações na **Conta de Repasse** serão realizadas nos termos da Cláusula 9 do **Contrato de Concessão**.

5. INVESTIMENTOS PERMITIDOS

5.1 Os valores depositados na **Conta de Repasse** deverão ser aplicados pelo **Banco Depositário** em títulos públicos federais atrelados à taxa SELIC, ou outro indicador de remuneração de depósitos bancários seguido pelo mercado em caso de descontinuidade da taxa SELIC.

6. DEPÓSITO DOS DOCUMENTOS REPRESENTATIVOS

6.1 A **Concessionária** manterá a posse de todos os documentos relacionados à **Conta de Repasse**, incluindo demonstrativos de saldos e extratos, bem como outros documentos celebrados com o **Banco Depositário** para abertura e manutenção da **Conta de Repasse**.

6.1.1. A **Concessionária** deverá praticar todos os atos necessários à existência e boa conservação dos documentos referidos na Cláusula 6.1.

6.1.2. O **Poder Concedente** poderá, a qualquer momento, solicitar à **Concessionária** informações relativas a tais documentos, bem como a sua apresentação.

6.1.3. A **Concessionária** deverá atender à solicitação prevista na Cláusula 6.1.2 em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, ou em prazo menor, se necessário para atender determinação legal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste **Contrato**, a **Concessionária** se obriga a:

7.1.1. Dar ciência, por escrito, dos termos e condições deste **Contrato** e dos demais **Documentos da Concessão**, a seus administradores e prepostos, para que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e suas condições;

7.1.2. Encaminhar ao **Poder Concedente** informações sobre qualquer negócio jurídico, deliberação societária ou medida que possa afetar o cumprimento de qualquer de suas obrigações assumidas neste **Contrato**;

7.1.3. Informar, em até 1 (um) dia útil, ao **Poder Concedente** o conhecimento de (a) qualquer informação que possa resultar em bloqueio ou oneração da **Conta de Repasse**; ou (b) qualquer ato ou informação que possa, de qualquer forma, prejudicar o cumprimento dos **Documentos da Concessão**, no que se refere à **Conta de Repasse**;

7.1.4. Durante o período de vigência do presente **Conta de Repasse**, manter verdadeiras as declarações prestadas neste instrumento;

7.1.5. Manter sempre válidas, em vigor e em perfeita ordem todas as autorizações eventualmente necessárias à execução deste **Conta de Repasse**;

7.1.6. Cumprir tempestivamente todas as obrigações assumidas no presente **Contrato**;

7.1.7. Não ceder direitos ou constituir ônus, gravames, encargos, restrições ou preferências de qualquer natureza sobre a **Conta de Repasse**;

7.1.8. Praticar quaisquer atos e assinar quaisquer documentos que sejam necessários para a manutenção da **Conta de Repasse**, obrigando-se, inclusive, mas não somente, a defender, de forma tempestiva e eficaz, a **Conta de Repasse**, bem como todos os direitos dela decorrentes, contra quaisquer procedimentos ou processos que venham a ser propostos por terceiros ou que a **Concessionária** venha a ter ciência e que possam, de

qualquer forma, afetar de maneira adversa os termos do presente **Contrato**;

7.1.9. Solicitar que o **Banco Depositário** efetue a aplicação do saldo existente na **Conta de Repasse em Investimentos Permitidos**; e

7.1.10. Manter o **Poder Concedente** indene de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas (incluindo, mas sem limitação, honorários e despesas advocatícias) decorrentes deste **Contrato**.

8. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

8.1 A Concessionária declara e garante que:

8.1.1. É sociedade devidamente constituída de acordo com as leis e regulamentos atualmente em vigor na República Federativa do Brasil;

8.1.2. Tem capacidade para firmar este **Contrato** e praticar os atos nele contemplados;

8.1.3. Obteve todas as autorizações e tomou todas as medidas e procedimentos societários para que o presente **Contrato** fosse validamente assinado;

8.1.4. A celebração deste **Contrato** e a assunção das obrigações dele decorrentes estão de acordo com seus atos constitutivos e têm plena eficácia;

8.1.5. As pessoas que assinam este **Contrato** em seu nome têm poderes para assumir as obrigações nele estabelecidas;

8.1.6. A celebração deste **Contrato** e o cumprimento das obrigações dele decorrentes não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial, (a) de quaisquer contratos ou instrumentos firmados anteriormente à data da assinatura deste **Contrato** dos quais a **Concessionária**, suas pessoas controladas, coligadas ou controladoras, diretas ou indiretas, sejam parte ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, bens ou direitos de propriedade de quaisquer das pessoas acima referidas; (b) de qualquer norma legal ou regulamentar a que, na data de assinatura deste **Contrato**, a **Concessionária**, suas pessoas controladas, coligadas ou controladoras, diretas ou indiretas, ou qualquer bem ou direito de propriedade de quaisquer das pessoas acima referidas estejam sujeitos; e (c) de qualquer ordem ou decisão judicial, ainda que liminar, que, na data de assinatura deste **Contrato**, afete a **Concessionária**, suas pessoas controladas, coligadas ou controladoras, diretas ou indiretas, ou qualquer bem ou direito de propriedade de quaisquer das pessoas acima referidas;

8.1.7. É a única titular da **Conta de Repasse**, que, na presente data, está livre e desembaraçada de quaisquer ônus, gravames, encargos ou restrições de qualquer natureza, salvo aquelas estabelecidas por este **Contrato**;

8.1.8. A **Conta de Repasse** não é, na data de assinatura deste **Contrato**, objeto de qualquer ação judicial, extrajudicial ou administrativa que possa, direta ou indiretamente,

comprometer sua liquidez e/ou os termos do presente **Contrato**; e

8.1.9. Não há, na data de assinatura deste **Contrato**, qualquer motivo que permita a qualquer terceiro realizar quaisquer descontos que impeçam a realização dos depósitos previstos neste **Contrato**.

8.2 O **Banco Depositário** declara e garante que:

8.2.1. É instituição financeira devidamente constituída e autorizada a funcionar de acordo com as leis e regulamentos atualmente em vigor na República Federativa do Brasil;

8.2.2. Tem patrimônio líquido superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais), conforme exigido no Item 7.1.2 do **Edital**;

8.2.3. Tem capacidade para firmar este **Contrato** e praticar todos os atos nele contemplados, dispondo das autorizações regulatórias necessárias para tanto;

8.2.4. Obteve todas as autorizações e tomou todas as medidas e procedimentos para que o presente **Contrato** fosse validamente assinado;

8.2.5. A celebração deste **Contrato** e a assunção das obrigações dele decorrentes estão de acordo com seus atos constitutivos e têm plena eficácia; e

8.2.6. As pessoas que assinam este **Contrato** em seu nome têm poderes para assumir as obrigações nele estabelecidas.

9. DO BANCO DEPOSITÁRIO

9.1 Por meio deste **Contrato**, o **Banco Depositário** é nomeado para prestar os serviços de custódia de recursos financeiros depositados na **Conta de Repasse**, sendo o único e exclusivo responsável pela movimentação dos recursos nela mantidos, em estrita obediência ao disposto nos **Documentos da Concessão**.

9.1.1. O **Banco Depositário** poderá renunciar livremente ao exercício de suas funções, mediante simples notificação ao **Poder Concedente** e à **Concessionária**, a ser entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data pretendida para sua exoneração. Nesta hipótese, caberá à **Concessionária**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo **Banco Depositário**, indicar ao **Poder Concedente** novo banco depositário e aditar o presente **Contrato**, apenas para incluir o novo banco depositário, mantendo-se os mesmos termos já celebrados. O **Banco Depositário** permanecerá no exercício de suas atribuições até a celebração do respectivo aditivo ao presente **Contrato** e até a transferência completa dos recursos existentes na **Conta de Repasse** para a nova conta a ser aberta no novo banco.

9.1.2. Assim que o novo banco depositário tiver aceitado sua nomeação, (i) o novo banco depositário sucederá e será investido em todos os direitos, poderes, privilégios e deveres do **Banco Depositário**; (ii) o **Banco Depositário** ficará liberado dos respectivos deveres e obrigações previstos neste **Contrato**, os quais deverão continuar a ser

integralmente cumpridos até a data em que ocorrer a sua efetiva substituição e até a transferência completa dos recursos existentes na **Conta de Repasse** para a nova conta a ser aberta no novo banco; e (iii) a gestão dos recursos existentes na **Conta de Repasse**, bem como toda a documentação a ela relacionada, deverá ser transferida ao novo banco depositário.

9.2 Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste **Contrato**, o **Banco Depositário** deverá:

- 9.2.1. Atender, independentemente de anuência ou consulta prévia à **Concessionária**, todas as ordens do **Poder Concedente** que estejam amparadas pelos **Documentos da Concessão**, na forma prevista neste **Contrato**;
- 9.2.2. Zelar pelo fiel desempenho das obrigações previstas neste **Contrato** e observar, em sua execução, as disposições deste **Contrato**; e
- 9.2.3. Permanecer no exercício de suas funções em caso de sua substituição, até que outro banco o substitua e ocorra a transferência completa dos recursos existentes na **Conta de Repasse** para a nova conta a ser aberta no novo banco, ainda que extrapolado o prazo de 30 (trinta) dias previsto na Subcláusula 9.1.1.

9.3 As **Partes** concordam de forma irrevogável e irretroatável que:

- 9.3.1. Este **Contrato** expressamente dispõe sobre todas as atribuições do **Banco Depositário** com relação a todas e quaisquer questões pertinentes a este **Contrato**;
- 9.3.2. O **Banco Depositário** não será responsável, salvo por culpa ou dolo devidamente comprovado, por quaisquer prejuízos, obrigações, reivindicações, ações, danos e despesas, inclusive honorários advocatícios e desembolsos razoáveis, oriundos ou relacionados a este **Contrato**;
- 9.3.3. O **Banco Depositário** é ora autorizado a obedecer e a cumprir todas as medidas, mandados, sentenças ou decisões expedidas por autoridade judicial que afetem a **Conta de Repasse**;
- 9.3.4. O **Banco Depositário** deverá cumprir decisão judicial ou arbitral, conforme previsto neste **Contrato**, sem que fique obrigado a verificar a autenticidade ou a exatidão dos fatos neles declarados ou sua adequação;
- 9.3.5. O **Banco Depositário** não será responsável perante qualquer das **Partes** em virtude do cumprimento de decisões judiciais ou arbitrais;
- 9.3.6. O **Banco Depositário** não presta qualquer declaração quanto à validade, valor ou autenticidade de qualquer documento ou instrumento de terceiro detido por ou a ele entregue;
- 9.3.7. A **Concessionária** pagará ou reembolsará o **Banco Depositário**, mediante solicitação, de quaisquer tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a operacionalização

deste **Contrato**, salvo aqueles em que o **Banco Depositário** seja considerado sujeito passivo da obrigação tributária, bem como indenizará e isentará o **Banco Depositário** de quaisquer valores que este seja obrigado a pagar no tocante a referidos tributos, desde que devidamente comprovados;

9.3.8. O **Banco Depositário** não será responsável caso, por força de decisão judicial ou arbitral, tome ou deixe de tomar qualquer medida que de outro modo seria exigível;

9.3.9. O **Banco Depositário** cumprirá todas as disposições constantes das notificações e documentos recebidos, desde que estejam de acordo com as determinações dos **Documentos da Concessão**;

9.3.10. O **Banco Depositário** não será responsável se os valores depositados na **Conta de Repasse** forem bloqueados por ordem judicial ou em decorrência de decisão em sede arbitral; e

9.3.11. O **Banco Depositário** não terá responsabilidade em relação a qualquer outro instrumento celebrado entre a **Concessionária**, a **ANTAQ** e o **MPOR**, não devendo, sob nenhum pretexto ou fundamento, ser chamado a atuar como árbitro com relação a qualquer controvérsia surgida entre as **Partes** ou intérprete das condições ali estabelecidas.

9.4 As **Partes** concordam que as disposições relacionadas à remuneração devida ao **Banco Depositário**, em função dos serviços prestados nos termos deste **Contrato**, deverão ser estabelecidas e cumpridas de acordo com instrumento privado a ser celebrado entre a **Concessionária** e o **Banco Depositário**, não gerando qualquer responsabilidade para a **ANTAQ**.

9.5 O **Banco Depositário** não está autorizado a prestar quaisquer outros serviços quanto ao objeto deste **Contrato**, senão os aqui previstos.

10. VIGÊNCIA

10.1 Este **Contrato** entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a data de encerramento da **Conta de Repasse**, nos termos do **Contrato de Concessão**.

10.1.1. As **Partes** concordam que o **Banco Depositário** tem o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para iniciar a operacionalização deste **Contrato**, contado da data em que o **Banco Depositário** receber a sua via assinada deste **Contrato** e desde que não seja verificada qualquer pendência na documentação encaminhada.

10.2 Este **Contrato** poderá ser rescindido, de acordo com a legislação pertinente, a critério da **Parte** inocente ou prejudicada, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Se qualquer **Parte** descumprir obrigação prevista neste **Contrato** e, após ter sido notificada por escrito pela outra **Parte**, deixar, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da referida notificação, de apresentar suas alegações, de corrigir seu

inadimplemento e de pagar à **Parte** prejudicada os danos comprovadamente causados;

10.2.2. Se qualquer **Parte** descumprir obrigação prevista neste **Contrato** e, após ter sido notificada por escrito pela outra Parte, deixar, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da aludida notificação, de indenizar à Parte prejudicada os danos comprovadamente causados quando não for mais possível o cumprimento da obrigação ou seu cumprimento não satisfizer os interesses da **Parte** prejudicada, conforme decisão transitada em julgado; e

10.2.3. Independentemente de aviso prévio, se qualquer **Parte** tiver decretada sua falência, deferimento de pedido de recuperação extrajudicial ou judicial ou sofrer liquidação ou intervenção, judicial ou extrajudicial.

10.2.4. Em qualquer caso de rescisão, deve ser observado o procedimento de escolha e substituição do **Banco Depositário** previsto na Subcláusula 9.1.1.

11. PENALIDADES

11.1 O **Banco Depositário** e a **Concessionária** concordam que, caso deixem de cumprir qualquer disposição do presente **Contrato** na forma e/ou no prazo aqui estabelecido, estarão sujeitos ao pagamento das perdas e/ou danos eventualmente incorridos pelas demais **Partes**.

11.2 A **Concessionária** também estará sujeita às penalidades previstas no **Contrato de Concessão** caso descumpra suas obrigações de depósito ou transferência de valores, a **Concessionária** estará sujeita às penalidades previstas no **Contrato de Concessão**.

11.3 As **Partes** concordam que as penalidades previstas nesta Cláusula poderão ser exigidas de forma independente e sem prejuízo das demais penalidades previstas no **Edital** e no **Contrato de Concessão** e seus anexos.

11.4 A exigência de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impede a **Parte** prejudicada de exigir o cumprimento da obrigação descumprida ou isenta a **Concessionária** do cumprimento de tal obrigação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente **Contrato** obriga as **Partes** e seus sucessores.

12.2 As disposições do **Edital**, do **Contrato de Concessão** e de seus anexos complementam o presente **Contrato** para efeito de interpretação e perfeito entendimento dos negócios aqui tratados.

12.3 Sem prejuízo da indenização devida em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente **Contrato**, a **Parte** prejudicada poderá exigir da **Parte** inadimplente, se cabível, a execução específica da obrigação devida.

12.4 Qualquer alteração ao presente **Contrato** só será considerada válida, exigível e eficaz se feita por escrito e assinada por todas as **Partes** ou seus sucessores.

12.5 Os direitos de cada **Parte** previstos neste **Contrato** (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei e nos demais **Documentos da Concessão**; e (ii) só admitem renúncia específica e por escrito.

12.6 O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente **Contrato** não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular.

12.7 A eventual invalidade e/ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente **Contrato**.

12.8 Se qualquer disposição deste **Contrato** for considerada inválida e/ou ineficaz, as **Partes** deverão emendar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos.

12.9 As comunicações a serem enviadas por quaisquer das **Partes** nos termos deste **Contrato** deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

- (a) Se para a **ANTAQ**: [●]
- (b) Se para a **Concessionária**: [●]
- (c) Se para o **Banco Depositário**: [●]

12.9.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento”, nos endereços acima.

12.9.2. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) dias após o envio da mensagem.

12.9.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às demais **Partes** pela **Parte** que tiver seu endereço alterado, em até 3 (três) dias contados da sua ocorrência.

12.10 Fica vedada a cessão dos direitos e transferência das obrigações decorrentes deste **Contrato** sem anuência das demais **Partes**, ressalvada as hipóteses (i) de o **Banco Depositário** ceder total ou parcialmente seus direitos à empresa pertencente ao seu conglomerado econômico e desde que os cessionários estejam autorizados pelos órgãos reguladores a exercer as atividades decorrentes deste **Contrato**; e (ii) dispostas no **Edital** e no **Contrato de Concessão**.

12.11 O recolhimento dos tributos incidentes sobre esta contratação será realizado pela **Parte** definida como contribuinte pela legislação tributária, na forma nela estabelecida.

12.12 Este **Contrato** será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

12.13 As **Partes** elegem o foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **Contrato**.

As **Partes** firmam o presente **Contrato** em [●] ([●]) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

[Local], [●] de [●] de [●]

[Página de assinaturas a seguir]

(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Contrato de Administração de Contas,
celebrado em [•] de [•] de 20[•])

UNIÃO, representada pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ)

Nome:

Cargo:

CONCESSIONÁRIA

Nome:

Cargo:

BANCO DEPOSITÁRIO

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: